



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2026

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação da contratação destinada à aquisição de mobiliários para as salas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza dos Valos/RS, incluindo o fornecimento, a entrega e a instalação dos bens.

1.2. A demanda decorre da necessidade de equipar, organizar e adequar os ambientes administrativos e/ou pedagógicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições de trabalho, atendimento, armazenamento de documentos e acomodação dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.

1.3. A aquisição dos mobiliários é medida necessária para a adequada estruturação física dos espaços, contribuindo para a funcionalidade dos ambientes, a melhoria da organização interna, a conservação de materiais e documentos, bem como para a prestação eficiente dos serviços públicos educacionais.

1.4. A contratação possui natureza comum, com especificações objetivas e usualmente disponíveis no mercado, permitindo a comparação entre fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual

2.1. O Município de Fortaleza dos Valos/RS não possui Plano de Contratações Anual formalmente elaborado para o exercício, razão pela qual a presente contratação não se encontra prevista em PCA.

2.2. A ausência de PCA não impede a continuidade da contratação, desde que a necessidade seja devidamente demonstrada nos autos, com a correspondente instrução processual, observados o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas locais aplicáveis.

3. Requisitos da contratação

3.1. A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda pública, especialmente quanto à qualidade, resistência, dimensões, acabamento, funcionalidade, entrega e instalação dos mobiliários.





3.2. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acabamento e conservação, compatíveis com as especificações constantes da pesquisa de preços e do Termo de Referência.

3.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação dos mobiliários no local indicado pela Administração, sem custos adicionais, salvo disposição expressa em sentido diverso no Termo de Referência.

3.4. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, estabilidade, resistência ao uso ordinário, conformidade com as especificações técnicas exigidas e compatibilidade com o uso administrativo pretendido.

3.5. Deverá ser exigida a apresentação dos documentos de habilitação compatíveis com o objeto e com o valor da contratação, inclusive regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, quando cabível, observada a possibilidade de simplificação da habilitação em razão do valor e da natureza do objeto, sem prejuízo da segurança mínima da contratação.

3.6. Deverão ser exigidas as declarações legais cabíveis, inclusive declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e demais declarações previstas no modelo de Declaração Unificada anexo ao processo.

4. Descrição dos itens e estimativa das quantidades

4.1. As quantidades estimadas foram definidas de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e com a Coleta de Preços nº 41/2026, sendo suficientes para atender à demanda imediata da unidade requisitante.

4.2. A contratação contempla os seguintes itens:

Item	Descrição	Unid .	Qtde .
1	Mesa de escritório em L, A74 x L120/90 x P60 cm, tampos em MDP 25 mm revestido em melamínico BP, acabamento perfil PVC 180°, painel frontal em MDP 15 mm, acabamento em fita de borda ABS, estrutura tubo de aço oblongo, com passagem de fiação em pintura eletrostática epóxi pó, cor azul.	UN	1
2	Conexão curva, A74 x L68 x P68 cm, cor azul.	UN	1
3	Balcão três portas, A74 x L120 x P42 cm, chapéu em MDP 25 mm revestido em melamínico BP, corpo em MDP 15 mm, todo acabamento	UN	3





Item	Descrição	Unid .	Qtde .
	em fita de borda ABS e fundo em eucaplac 3 mm, cor azul.		
4	Armário duas portas, A160 x L88 x P42 cm, chapéu em MDP 25 mm revestido em melamínico BP, corpo em MDP 15 mm, todo acabamento em fita de borda ABS e fundo em eucaplac 3 mm, cor azul.	UN	1
5	Balcão com 01 porta e 04 gavetas, A74 x L80 x P42 cm, chapéu em MDP 25 mm revestido em melamínico BP, corpo em MDP 15 mm, todo acabamento em fita de borda ABS e fundo em eucaplac 3 mm, cor azul.	UN	1
6	Poltrona com estrutura em madeira e revestimento em courino.	UN	6

4.3. As quantidades foram dimensionadas de forma objetiva, considerando a necessidade de organização dos espaços, instalação de mobiliário funcional e atendimento da finalidade pública indicada pela Secretaria requisitante.

5. Levantamento de mercado e alternativas disponíveis

5.1. O levantamento de mercado foi realizado mediante coleta de preços junto a fornecedores, conforme Relatório de Coleta nº 41/2026, elaborado para instruir o processo de contratação.

5.2. A pesquisa indica que os itens pretendidos são bens comuns, disponíveis no mercado, com possibilidade de competição entre fornecedores do ramo de móveis e mobiliário corporativo/institucional.

5.3. As alternativas identificadas consistem em: a) aquisição de mobiliários novos, com entrega e instalação; b) reaproveitamento de mobiliário existente; e c) eventual aquisição parcial ou futura.

5.4. O reaproveitamento de mobiliário existente não se mostra suficiente para atender integralmente à necessidade apresentada, pois a demanda visa estruturar adequadamente as salas da Secretaria Municipal de Educação, com mobiliários compatíveis entre si e com as especificações necessárias.

5.5. A aquisição parcial ou futura poderia comprometer a funcionalidade e a padronização mínima dos ambientes, além de não solucionar integralmente a necessidade administrativa atual.





5.6. Assim, a solução mais adequada consiste na aquisição dos mobiliários novos especificados, com fornecimento, entrega e instalação, mediante dispensa de licitação por baixo valor, desde que atendidos os requisitos legais da contratação direta.

6. Estimativa do valor da contratação

6.1. A estimativa de valor foi elaborada com base na Coleta de Preços nº 41/2026, realizada em 12 de junho de 2026, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.515/2023.

6.2. Conforme a coleta, os valores médios apurados foram os seguintes:

Item	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio total
1	1	R\$ 1.604,00	R\$ 1.604,00
2	1	R\$ 380,67	R\$ 380,67
3	3	R\$ 909,67	R\$ 2.729,00
4	1	R\$ 1.328,00	R\$ 1.328,00
5	1	R\$ 937,33	R\$ 937,33
6	6	R\$ 616,67	R\$ 3.700,00
TOTAL ESTIMA DO			R\$ 10.679,00

6.3. O menor valor total obtido na coleta foi de R\$ 9.763,00, enquanto o valor médio total estimado corresponde a R\$ 10.679,00.

6.4. Para fins de planejamento da despesa e fixação do valor estimado da contratação, adota-se o valor médio total de R\$ 10.679,00, sem prejuízo de que, no procedimento de contratação direta, seja selecionada a proposta mais vantajosa, observado o critério de menor preço por item.

6.5. O valor estimado encontra-se abaixo do limite legal atualizado para dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para outros serviços e compras.

7. Descrição da solução como um todo





7.1. A solução proposta consiste na aquisição de mobiliários destinados às salas da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo mesa de escritório em L, conexão curva, balcões, armário e poltronas, incluindo fornecimento, entrega e instalação.

7.2. A contratação deverá assegurar que os bens sejam entregues em conformidade com as especificações, em perfeito estado de uso, devidamente montados e instalados no local indicado pela Administração.

7.3. A solução atende ao interesse público por proporcionar melhor estruturação dos espaços físicos, organização administrativa, conforto mínimo aos usuários e servidores e maior eficiência na execução das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. Por se tratar de aquisição de bens comuns, de baixo valor e com especificações objetivas, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se tecnicamente adequada, desde que observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

8.1. A contratação deverá ser realizada pelo critério de menor preço global, considerando que os bens a serem adquiridos compõem uma solução integrada de mobiliário para as salas da Secretaria Municipal de Educação, exigindo padronização mínima de cor, acabamento, linha visual, materiais, dimensões e compatibilidade funcional entre os itens.

8.2. Embora o parcelamento do objeto seja recomendável quando técnica e economicamente viável, no presente caso a adjudicação global mostra-se mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, pois evita o fornecimento de móveis com tonalidades, padrões construtivos, acabamentos ou características visuais divergentes, o que poderia comprometer a uniformidade, a harmonia e a funcionalidade dos ambientes.

8.3. A contratação global também permite atribuir a um único fornecedor a responsabilidade integral pelo fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, correção de defeitos, substituição de itens eventualmente desconformes e garantia dos bens, facilitando a fiscalização e reduzindo riscos de incompatibilidade entre os mobiliários fornecidos por empresas distintas.

8.4. No caso concreto, a adoção do menor preço global não representa restrição indevida à competitividade, pois os itens possuem natureza comum, especificações objetivas, baixo valor estimado e são usualmente comercializados por empresas do mesmo ramo de atividade, havendo fornecedores aptos a fornecer o conjunto integral dos bens.

8.5. Assim, a não adoção do parcelamento por item justifica-se pela necessidade de preservação da padronização, compatibilidade e unidade do conjunto de mobiliários, bem como pela maior eficiência na entrega, montagem, instalação, fiscalização e responsabilização contratual, devendo ser selecionada a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência.





9. Resultados pretendidos

9.1. Com a contratação, pretende-se equipar adequadamente as salas da Secretaria Municipal de Educação, melhorar a organização dos ambientes administrativos e/ou pedagógicos, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, assegurar mobiliário adequado para atendimento, armazenamento e execução das atividades administrativas, promover maior funcionalidade na prestação dos serviços públicos educacionais e obter a proposta mais vantajosa à Administração.

10. Providências prévias à contratação

10.1. Antes da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à regular instrução do processo, incluindo a juntada do Documento de Formalização da Demanda, deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da justificativa de preço, da razão da escolha do fornecedor, da comprovação de disponibilidade orçamentária e da autorização da autoridade competente.

10.2. Nas contratações diretas enquadradas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, recomenda-se observar a divulgação do aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, quando compatível com a necessidade administrativa.

10.3. Deverá ser verificada a documentação de habilitação mínima do fornecedor a ser contratado, compatível com o objeto e o valor da contratação, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

10.4. Considerando a natureza do objeto, a entrega imediata e o valor da contratação, o instrumento contratual poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não resultem obrigações futuras relevantes além das garantias legais e das condições ordinárias de recebimento do objeto.

11. Contratações correlatas ou interdependentes

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

11.2. A presente contratação possui execução autônoma, podendo ser realizada independentemente de outros processos, desde que os locais de entrega estejam disponíveis para recebimento, montagem e instalação dos mobiliários.

12. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

12.1. A contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar de aquisição de mobiliários para uso administrativo.





12.2. Ainda assim, recomenda-se que os produtos sejam entregues com o mínimo de embalagens necessárias, preferencialmente recicláveis, e que a contratada promova o descarte ambientalmente adequado de eventuais resíduos decorrentes da entrega, montagem e instalação.

12.3. Sempre que possível, deverá ser priorizado o fornecimento de bens com boa durabilidade, resistência e acabamento adequado, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para o uso racional dos recursos públicos.

13. Análise do enquadramento jurídico

13.1. A contratação pretendida caracteriza-se como aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado e valor estimado inferior ao limite legal para dispensa de licitação por baixo valor em compras e outros serviços, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O processo deverá observar, no que couber, os elementos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo documento de formalização da demanda, estimativa de despesa, parecer ou manifestação técnica quando cabível, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

13.3. Deverá ser observado, ainda, o art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de aferição do somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e do somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

14.1. A contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, necessária e adequada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

14.2. O objeto é comum, possui especificações objetivas, encontra disponibilidade no mercado e apresenta valor estimado compatível com a hipótese de dispensa de licitação por baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A pesquisa de preços constante da Coleta nº 41/2026 indica valor médio total estimado de R\$ 10.679,00 e menor valor total cotado de R\$ 9.763,00, demonstrando compatibilidade da despesa com os preços praticados no mercado.

14.4. Recomenda-se o prosseguimento da contratação direta, mediante dispensa de licitação por baixo valor, com julgamento por menor preço por item, desde que observadas as formalidades legais aplicáveis, especialmente a adequada instrução do processo, a justificativa de preço, a razão da escolha do fornecedor, a comprovação da habilitação mínima necessária, a disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e a divulgação nos meios oficiais cabíveis.





Fortaleza dos Valos/RS, 08 de julho de 2026.

Mariane da Silva Casali Rubin
Secretária Municipal de Educação

